



Comissão de Licitação  
279  
morada Nova - Ce

Ceará, 02 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2460

## Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

## DIRETORIA DO BIÉNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	ALTO SANTÔ
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEILE GADELHA	
GERAL	SOUZA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERJUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
<b>MEMBROS DO CONSELHO FISCAL</b>		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSE WEBSTON NOGUEIRA	SOLONOPOLÉ
SUPLENTE	PINHEIRO	TAUÁ
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR	
SUPLENTE	RÉGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	PINHEIRO
	MOREIRA	IPÚ
<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
REGIÃO 03	RIBEIRO	
REGIÃO 04	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 05	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 06	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
REGIÃO 07	AGUIAR	
REGIÃO 08	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 09	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 10	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMIRAN
REGIÃO 11	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 12	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORETAMA
REGIÃO 13	FILHO	
REGIÃO 14	RAMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 15	JOACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
REGIÃO 16	JUNIOR	
REGIÃO 17	MARCONDES DE HOLANDA JUÇÁ	CHORÓ
REGIÃO 18	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
REGIÃO 19	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 20	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
		QUITERIANÓP
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	OLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	ALTANEIRA
REGIÃO 19	RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 20	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
		PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE  
ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS  
ANTERIORMENTE EDITADOS – EM ESPECIAL DE Nº  
016/2020 - DECRETOS ESTADUAIS Nº 33.519/2020;  
33.510/2020; 33.608/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 029/2020, ACOPIARA 01 DE JUNHO DE 2020.**

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE EDITADOS – EM ESPECIAL DE Nº 016/2020 - DECRETOS ESTADUAIS Nº 33.519/2020; 33.510/2020; 33.608/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

**CONSIDERANDO** que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, que ratificou o Decreto Municipal nº 016/2020, e decretou o estado de calamidade pública no Município de Acopiara, aliado ao Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, o estado de calamidade pública, e definiram a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020, o Decreto nº 33.532/2020, publicado na data de 30 de março de 2020, o Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, que disciplinam as normas impostas do isolamento social, bem como para se posicionar sobre a necessidade da operacionalidade de todos os comércios e serviços públicos e privados, deliberam normas a serem seguidas;

**CONSIDERANDO** a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, através de um planejamento responsável, em caminhar por um caminho seguro, a ser

DECICIU QUE EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 042 DE 30 DE MAIO DE 2020, O CERTAME SUPRACITADO FICARÁ ADIADO A OCORRER NO DIA 16 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAiores INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS

#### A COMISSÃO.

Publicado por:  
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
Código Identificador:31BC0112

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA PROPOSTA COMEICAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA PROPOSTA COMEICAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2020 - IMAMN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO AMBIENTAL COM FOCO EM RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E APOIO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS EM ACORDO COM AS ÁREAS TEMÁTICAS E NECESSIDADES, A SEREM ESTABELECIDAS PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECICIU QUE EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 042 DE 30 DE MAIO DE 2020, A ABERTURA DOS ENVELOPE DA PROPISTA COMEICAL DA EMPRESA HABILITADA DAR-SE-À NO DIA 15 DE JUNHO DE 2020 ÀS 13:00 HORAS. MAiores INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

#### A COMISSÃO.

Publicado por:  
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
Código Identificador:D775570D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2020- SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO (PARALELÍPEDO E PEDRA TOSCA), NA SEDE E NOS DISTRITOS DE UIRAPONGA E SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMÓRIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECICIU QUE EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE

ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 042 DE 30 DE MAIO DE 2020, EM ANEXO, E, EM CONSONÂNCIA A CLÁUSULA EDITALÍCIA 24.12 DO EDITAL, QUE AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME SUPRACITADO FICOU ADIADA PARA O DIA 15 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS. MAiores INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

#### A COMISSÃO.

Publicado por:  
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
Código Identificador:19ED8649

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 042, DE 30 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo de vigência das medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado do Ceará, através do Programa de Retomada Gradual, anunciou o plano de reabertura das atividades econômicas do estado, de forma gradual, confirmado, no entanto, a renovação do decreto de isolamento, prolongando algumas das medidas para o enfrentamento do contágio do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que no âmbito do Município de Morada Nova as medidas restritivas de isolamento social devem ser mantidas, excluídas as medidas que vão de encontro ao plano de reabertura das atividades econômicas objeto do *Plano de Retomada Gradual e Responsável*,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até o dia 14 de junho de 2020 todas as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Morada Nova estabelecidas no Decreto nº 015, de 17 de março de 2020, no Decreto nº 016, de 18 de março de 20120; nos arts. 3º, 4º, 5º e 8º, do Decreto nº 017, de 23 de março de 2020, no Decreto 025, de 06 de abril de 2020, no Decreto nº 028, de 16 de abril de 2020, no Decreto nº 029, de 23 de abril de 2020, do Decreto nº 032, de 27 de abril de 2020, e no Decreto nº 033, de 30 de abril de 2020, as quais já haviam sido prorrogadas e restauradas através do Decreto nº 036, de 06 de maio de 2020 e pelo Decreto nº 38, de 21 de maio de 2020.

**Art. 2º** Ficam excluídas dos decretos referidos no artigo anterior todas as medidas restritivas que sejam objeto de flexibilização por decreto do Governador do Estado do Ceará constantes do *Plano de Retomada Gradual e Responsável*.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de maio de 2020.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gleice Kely de Sena Rabelo  
Código Identificador:C361D02E

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 041, DE 28 DE MAIO DE 2020.